

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS - CTGI
GESTÃO 2015-2017**

DATA: 04/05/2015

HORÁRIO: 09h30

LOCAL: FABHAT

LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS

Entidade	Nome
APU	João Rocha
FIESP	Ronaldo Sérgio Vasques
FIESP	Claudia Gomes
Mairiporã	Antonio Carlos Nery Pinho
Mairiporã	Regina Maria Rosada Pantano
SABESP	Dilmara Veríssimo
SABESP	Oswaldo de Oliveira Vieira
SASP	Denis Duck
SENAI	Edésio Rocca
SSRH	César Louvison
SSRH	Oswaldo Francisco Rossetto Junior
Suzano	Antonio C. Gava
CONVIDADOS	
Suzano	Maíra Simões

ASSUNTOS TRATADOS, DISCUSSÕES E ENCAMINHAMENTOS:

1. Critérios para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO em 2015:

A reunião consistiu no estabelecimento de critérios de hierarquização, pontuação e calendário para os empreendimentos a serem indicados pelo CBH-AT em 2015, com base nos critérios utilizados em 2014.

O resultado de todas as discussões está descrito abaixo, no formato de deliberação. Os anexos e os considerando foram inclusos pela Secretaria Executiva do CBH-AT.

Deliberação CBH-AT nº 09/2015

Aprova critérios de hierarquização de empreendimentos para indicações ao FEHIDRO e estabelece o calendário do processo de 2015.

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO serão classificadas em duas formas previstas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO-FEHIDRO):

I – Demanda induzida: as propostas relativas a projetos de recuperação dos mananciais, matas ciliares em áreas de mananciais (reflorestamento, revitalização de nascentes e outros similares), observando o atendimento a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Programas de utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, garantindo prioridade para o abastecimento público; e

- b) Benefício relevante a toda área de atuação do CBH-AT, à área de atuação de um Subcomitê ou, no mínimo, uma APRM ou APM (desde que haja benefício regional).

II – Demanda espontânea: as propostas de interesse individual do proponente tomador, com abrangência local ou regional.

Artigo 2º - A verba destinada ao CBH-AT pela Deliberação COFEHIDRO nº 149 para o exercício de 2015, oriunda da compensação financeira, bem como o saldo remanescente da arrecadação pela cobrança pelo uso da água, conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, serão assim distribuídos:

- I - No mínimo 50% em projetos de “demanda induzida” na própria Bacia Hidrográfica; e
II - No máximo 50% em projetos de “demanda espontânea” na própria Bacia Hidrográfica.

§ 1º - No caso de um tomador apresentar mais de um projeto, mesmo que todos atendam as exigências estabelecidas nesta Deliberação, apenas um dos projetos será aceito e aprovado para receber os recursos obedecida a hierarquia.

§ 2º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo tomador poderá ser contemplado com um segundo projeto, atendendo a ordem da prévia hierarquização.

Artigo 3º - A análise dos empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2015 será de responsabilidade da CT-GI e será efetivada em duas fases, a saber:

- I – Fase A: avaliação do cumprimento de pré-requisitos para demandas induzida e espontânea, conforme artigo 4º, e quanto à adequação mínima da proposta em termos do conteúdo da documentação apresentada (Ficha Resumo, Termo de Referência ou Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro);
II – Fase B: avaliação e pontuação segundo os critérios estabelecidos nesta Deliberação para os empreendimentos de demanda induzida e espontânea.

§ 1º - Todos empreendimentos serão analisados nas Fases A e B e serão classificados como “HABILITADOS” ou “NÃO HABILITADOS”.

§ 2º - Empreendimentos classificados como “NÃO HABILITADOS” poderão ser objeto de uma única retificação ou complementação, como recurso para reverter a situação para a condição de “HABILITADOS”, no prazo previsto nesta Deliberação, exceto os casos em que o valor pleiteado não se enquadre ao previsto no inciso VI do artigo 4º.

§ 3º - A Ficha Resumo do empreendimento e demais documentos apresentados devem conter de forma clara os dados e informações necessários à avaliação do empreendimento nas Fases A e B.

Artigo 4º - São pré-requisitos da Fase A:

I – O atendimento, no que couber, ao Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO) e às demais normas e resoluções aplicáveis disponíveis na página da internet “www.sigrh.sp.gov.br/COFEHIDRO/FEHIDRO”, recomendando-se leitura atenta a:

- a) Item 2 do MPO – Programas e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO (páginas 8 a 21);
b) Item 4.1.1 – Procedimentos para apresentação de empreendimentos (página 32); e
c) Item 4.1.3 – Contrapartida (páginas 33 e 34);

II - O enquadramento nos Programas de Duração Continuada – PDC do Plano Estadual de Recursos Hídricos e a atribuição do título do empreendimento devem ter como referência o Anexo II desta Deliberação;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

III – O empreendimento proposto deve atender ao menos uma das prioridades elencadas no “Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – Sumário Executivo – 2009”, em vigência, conforme item “Conclusões” constante do Anexo III;

IV - O atendimento às recomendações do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê de 2014, ano Base 2013, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 16, de 12 de dezembro de 2014, disponível na página da internet do CBH-AT “www.sigrh.sp.gov.br/cbhat/documentos/” / 2014, no que couber;

V – O candidato a tomador deve estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO - SECOFEHIDRO;

VI – Observar o valor mínimo a ser pleiteado ao FEHIDRO de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os empreendimentos de demanda espontânea ou induzida;

VII - Apresentar todos os alvarás, outorgas e licenças que forem necessários para a consecução do objeto proposto no empreendimento.

Parágrafo único. No ato de registro da solicitação na Secretaria Executiva será aceita a prova de existência de protocolo nas instâncias competentes da solicitação dos documentos referidos no inciso VII deste Artigo, sendo que os respectivos documentos finais deverão ser entregues até dois dias úteis anteriores à data da Deliberação de indicação de empreendimentos ao FEHIDRO.

Artigo 5º - Na Fase B cada empreendimento receberá uma “Nota de Avaliação (A)” calculada entre 10 (dez) pontos (menor valor) e 80 (oitenta) pontos (maior valor), segundo a seguinte fórmula:

NOTA DE AVALIAÇÃO (A) = K x N

Onde **K** = fator de prioridade de acordo com o PDC, a saber:

Enquadramento no Programa de Duração Continuada - PDC do Plano Estadual de Recursos Hídricos	PDCs Prioritários: 4 – 5 – 7	K = 1,0
	PDCs Secundários: 1 – 2 – 3	K = 0,9
	PDCs Não-prioritários: 6	K = 0,8
	PDCs Não-prioritários: 8	K = 0,7

e **N** = total de pontos obtidos na soma das notas atribuídas a cada um dos 6 critérios objetivos (C1 a C6), ou seja: **N** = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			NOTA
C1	Abrangência (Deliberação CBH-AT n.º 28/2013 - Artigo 1.º, inciso IV)	Regional (mínimo de 2 municípios)	20
		Local	10
C2	Área prioritária: prioridade aos empreendimentos voltados à recuperação, conservação e proteção das águas em APM e APRM.	Dentro de APM ou APRM	20
		Fora de APM ou APRM	10
C3	Contrapartida (total) acima do mínimo definido no MPO	Mais de 40%	20
		De 20 a 40%	15
		Até 19%	10

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

C4	Avaliação global do mérito do empreendimento, considerando especialmente a justificativa, documentação técnica (Ficha Resumo, TR ou projeto de engenharia e cronograma físico financeiro).	Muito bem estruturado	20
		Regular	10
C5	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador com no mínimo três indicações de 2006 a 2014 com base no levantamento constante do Anexo IV:	Nenhuma indicação cancelada	0
		Até 33% de indicações canceladas	-5
		De 33% a 66% de indicações canceladas	-10
		Acima de 66% de indicações canceladas	-15
C6	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador com no mínimo três indicações de 2006 a 2014 com base no levantamento constante do Anexo IV:	Nenhum contrato cancelado	0
		Até 33% de contratos cancelados	-5
		De 33% a 66% de contratos cancelados	-10
		Acima de 66% de contratos cancelados	-15

§ 1º - Como resultado da Fase (B) os empreendimentos serão listados em ordem decrescente conforme as respectivas notas de avaliação obtidas.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2015 serão hierarquizados conforme a lista do parágrafo anterior, até o limite dos recursos disponíveis para o exercício.

§ 3º - As notas a serem atribuídas pelo critério 4 serão resultado da ponderação das notas individuais dos componentes do GT de Avaliação a ser criado no âmbito da CT-GI.

§ 4º - Os empreendimentos avaliados no critério 4 que não obtenham os conceitos “bem estruturado” ou “regular” serão considerados “não habilitados”, porém com direito a aperfeiçoamento em uma única oportunidade, mediante apresentação de recurso.

Artigo 6º - Para eventual desempate da nota dos empreendimentos será observada a avaliação obtida na seguinte sequência de critérios:

- I - PDC prioritário;
- II - Melhor pontuação no critério C1;
- III - Melhor pontuação no critério C2;
- IV - Melhor pontuação no critério C3; e
- V - Melhor pontuação no critério C6.

Artigo 7º - Os representantes de candidatos a Tomadores não poderão integrar o GT de Avaliação.

Artigo 8º - Cumpridos os procedimentos previstos nesta Deliberação e selecionados os empreendimentos a serem indicados no exercício, os demais considerados habilitados constituirão uma “Carteira de Empreendimentos Suplentes”, separados por demanda induzida e espontânea, que poderão ser indicados, obedecida a classificação hierárquica, na medida que haja impedimento de contratação de empreendimentos indicados e conformidade com o calendário estabelecido pela SECOFEHIDRO.

§ 1º - O eventual atendimento, com recursos de 2015, para a “Carteira de Empreendimentos Suplentes”, é prioritário para os classificados e hierarquizados como “Demanda Induzida”, desde que

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

os recursos disponíveis sejam suficientes para atendimento integral dos pleitos na ordem sequencial da hierarquização.

§ 2º - Cumprido o critério do § 1º deste artigo aplica-se procedimento análogo para os empreendimentos classificados e hierarquizados como “Demanda Espontânea”.

§ 3º - Expirado o prazo para indicações ao FEHIDRO com recursos de 2015, conforme calendário definido pelo COFEHIDRO, os pleitos remanescentes na “Carteira de Empreendimentos Suplentes” poderão ser objeto de novas indicações nos exercícios seguintes.

Artigo 9º - Fica estabelecido o calendário de eventos do processo relativo às indicações ao FEHIDRO em 2015:

	Evento	Data
I	Prazo para protocolo dos empreendimentos na Secretaria Executiva do CBH-AT (itens 1 ao 8 do Anexo I desta Deliberação)	de 14/05 até 15/06
II	Análise das propostas pelo GT Avaliação da CT-GI e publicação na página da Internet do CBH-AT das habilitações e inhabilitações	até 24/06
III	Apresentação de recurso, complementação ou adequação das propostas na sede da Secretaria Executiva	até 01/07
IV	Análise final pela CT-GI, com pontuação, hierarquização e divulgação	até 07/07
V	Convocação de Reunião Plenária Extraordinária para deliberar indicações	até 08/07
VI	Reunião Plenária para deliberação dos empreendimentos	16/07
VII	Envio dos empreendimentos à SECOFEHIDRO	até 17/07
VIII	Contratação dos empreendimentos	até 31/12

§ 1º - Fica facultado ao Coordenador da CT-GI, em qualquer fase do processo, solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos a Tomador.

Artigo 10º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PRÓXIMA REUNIÃO

Data: 17/06/2015

Horário: das 09h30 às 16h

Local: FABHAT – Rua Boa Vista, 84 – 6º andar – Centro – São Paulo – SP

Pauta: Avaliação dos empreendimentos FEHIDRO 2015.